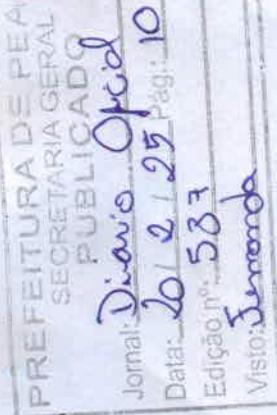




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná



## LEI N.º 1714/2025

*Autoriza o município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) de Peabiru, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.*

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Município de Peabiru autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de até R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), por exercício financeiro.

**Art. 2º** – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei poderá ser renovado após o período de 12 (doze) meses, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, para períodos subsequentes, analisando e considerando o interesse público municipal.

**Art. 3º**. Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

**Art. 4º**. A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

**Art. 5º** - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

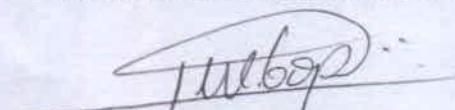
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121  
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

06.001.12.367.0005.2026 Aprimoramento da Educação Especial/25% Tributos  
3.3.50.43.00.00.00. Subvenções Sociais (212)  
Fonte 1024  
Fundeb 40% - Exercício corrente

**Art. 6º** - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peabiru, 20 de fevereiro de 2025.



**J. M. Lopes**

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal